

PROJETO DE LEI N° 033, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

EM: 23/10/2025.

[Signature]
1º SECRETÁRIO

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM: 30/10/2025.

[Signature]
1º SECRETÁRIO

ALTERA OS ARTIGOS 7º DA LEI N° 626 DE 15 DE MARÇO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO PILAR - PROGRAMA BOLSA VIVA BEM PILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 7º, da Lei Municipal nº 626 de 15 de março de 2017, que criou o Programa Municipal de auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade do Pilar/AL – PROGRAMA BOLSA VIVA BEM PILAR, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescendo-se ainda o parágrafo quarto:

“**Art. 7º** O valor do auxílio mensal concedido por meio do Programa Bolsa Viva Bem Pilar será de até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), sendo R\$ 20,00 (vinte reais) destinados ao custeio de taxas, tarifas bancárias e eventuais convênios e parcerias que venham a ser firmados para complementação dos benefícios aos contemplados”.

(...)

“**§4º** - Fica autorizado o beneficiário do Programa Bolsa Viva Bem Pilar a aderir a convênios e parcerias celebrados com o Município, que possibilitem o acesso a serviços complementares como consultas médicas on-line com clínico geral ou especialistas, assistência funerária, subsídios em medicamentos, apoio emocional, entre outros que visem à promoção da assistência social, a saúde, bem-estar e qualidade de vida do usuário.”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, inclusive quanto à forma de operacionalização dos serviços complementares e definição dos critérios de acesso. *R*

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, prevista na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
PREFEITA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente.

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Encaminhamos para apreciação dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 626 DE 15 DE MARÇO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ÀS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO PILAR – PROGRAMA BOLSA VIVA BEM PILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O referido programa tem desempenhado papel fundamental na promoção da assistência social no município, atuando como instrumento de combate à pobreza e de promoção da dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Com a experiência adquirida ao longo de sua implementação, constatou-se a necessidade de ajustes em sua legislação, especialmente no artigo 7º, com o objetivo de aprimorar o **“BOLSA VIVA BEM PILAR”**, garantir maior efetividade na distribuição dos benefícios e adequar o programa às atuais demandas sociais e orçamentárias, criando-se o **“MEGA VIVA BEM PILAR”**.

As alterações propostas visam ampliar a transparência na gestão do programa, assegurar maior justiça social e permitir ao Executivo Municipal maior agilidade na execução das políticas públicas de assistência, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Importante destacar que a proposta não compromete o equilíbrio orçamentário do município, estando às despesas decorrentes deste ajuste previstas na Funcional Programática: 08.244.0004.8005, Elemento de despesas: 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo a Lei Orçamentária nº 975, de 19 de dezembro de 2024.

Dante do exposto, solicito a apreciação e votação do presente Projeto de Lei, na forma regimental, como meio de promover a cidadania ativa e permitir que a população participe mais diretamente da construção das políticas públicas. Confio na habitual atenção dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e em seu compromisso com o bem-estar da população pilarense, reiterando o pedido de aprovação da proposta.

Pilar/AL, 04 de junho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Ladeira da Praça Manoel Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000

Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: gabinete@pilar.al.gov.br

CNPJ: 12.200.150.0001-28



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

**ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)**

①	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
<input checked="" type="checkbox"/> Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)	
<input type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)	
Descrição: Ajuste para garantir maior efetividade na distribuição dos benefícios e adequar o programa às atuais demandas sociais e orçamentárias - Programa "VIVA BEM PILAR".	

②	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA MENSAL	
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
3.960	Beneficiários atualmente cadastrados	79.200,00
VALOR TOTAL(R\$)		79.000,00

③	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			FONTE DE RECURSO
MÊS	VALOR (R\$)			<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL: Recursos Próprios
	EXERCÍCIO <u>2025</u>	EXERCÍCIO <u>2026</u>	EXERCÍCIO <u>2027</u>	
JANEIRO		79.200,00	79.200,00	
FEVEREIRO		79.200,00	79.200,00	
MARÇO		79.200,00	79.200,00	
ABRIL		79.200,00	79.200,00	
MAIO	79.200,00	79.200,00	79.200,00	
JUNHO	79.200,00	79.200,00	79.200,00	
JULHO	79.200,00	79.200,00	79.200,00	
AGOSTO	79.200,00	79.200,00	79.200,00	
SETEMBRO	79.200,00	79.200,00	79.200,00	
OUTUBRO	79.200,00	79.200,00	79.200,00	
NOVEMBRO	79.200,00	79.200,00	79.200,00	
DEZEMBRO	79.200,00	79.200,00	79.200,00	
VALOR TOTAL	633.600,00	950.400,00	950.400,00	

④	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> Informo que existe previsão na LOA 2025 para a despesa criada/aumentada, Funcional Programática: 08.244.0004.8005, Elemento de despesas: 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física.	
<input checked="" type="checkbox"/> Existe compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante utilização de recursos próprios.	
<input checked="" type="checkbox"/> A despesa poderá ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento.	
Em: 03 de junho de 2025	
 ALISSON ANTUNES DE ANDRADE CONTADOR CRC/AL- 009096/O-4	



APROVADO POR UNANIMIDADE
EM: 30/10/2025.

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE VEREADOR DJACY MAIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025, DO PODER EXECUTIVO, QUE ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 626 DE 15 DE MARÇO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DO PILAR/AL – PROGRAMA BOLSA VIVA BEM PILAR -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera a ementa e os arts. 1º e 3º do supracitado Projeto de Lei, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ALTERA O ART. 7º DA LEI Nº 626 DE 15 DE MARÇO DE 2017, QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DO PILAR/AL – PROGRAMA BOLSA VIVA BEM PILAR -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“Art. 1º O art. 7º, da Lei Municipal nº 626 de 15 de março de 2017, que criou o Programa Municipal de auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade do Município do Pilar/AL – PROGRAMA BOLSA VIVA BEM PILAR -, passa a vigorar com a modificação do caput e com o acréscimo do §4º, com a seguinte redação:”

“Art. 7º O valor do auxílio mensal concedido por meio do Programa “BOLSA VIVA BEM PILAR”, será de até R\$ 220,00(duzentos e vinte reais); sendo R\$ 20,00(vinte reais) destinados ao custeio de taxas, tarifas bancárias, convênios e parcerias, que venham a ser firmados com o município para complementação dos benefícios aos contemplados.”

“§4º- Fica autorizado o beneficiário do Programa “BOLSA VIVA BEM PILAR”, a aderir a convênios e parcerias celebrados com o Município, destinados ao acesso a serviços complementares como telemedicina, assistência funerária, medicamentos subsidiados, apoio emocional, sorteios, entre outros, que visem à promoção da assistência social, saúde, bem-estar e qualidade de vida do usuário.”





**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE VEREADOR DJACY MAIA**

"Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, prevista na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano."


**Djacy Washington Clemente Maia
Vereador**



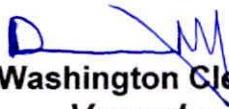
**ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE VEREADOR DJACY MAIA**

Justificativa

A presente proposta de emenda modificativa tem por fito promover as seguintes alterações:

- 1 – Promover a concordância nominal na ementa, visto que a redação original continha a passagem “altera os artigos 7º”, de forma inobservada, bem como outrossim na ementa pôr a expressão [...] “município” do Pilar [...], a fim de conferir maior formalidade ao texto;
- 2 – Aprimorar a coesão da redação do art.1º, assim como acrescentar a expressão [...] “município” do Pilar [...], pelas mesmas razões supracitadas de promover maior formalidade ao texto;
- 3 – Utilização, eliminação e inversão de expressões efetuadas no §4º, a fim de imprimir maior fluidez textual;
- 4 – Incluir taxativamente o Sorteio, no rol de benefícios complementares do programa Bolsa Viva Bem Pilar, contido no §4º;
- 5 – Suprimir o sinal de acentuação gráfica contido na expressão [...] “secretária” [...], artigo 3º.

Câmara Municipal de Pilar/AL, em 28 de outubro de 2025.


Djacy Washington Clemente Maia
Vereador